| | | |
|---|---|---|
| Clínica Médica e Psicológica Sarzedo Ltda | Sarzedo | 1) Apresentar certidão negativa da justiça estadual cível e criminal da pessoa jurídica da comarca em que encontra-se localizada.<br>2) Apresentar certidão negativa da justiça estadual cível e criminal dos sócios da comarca em que residem.<br>3) Apresentar psicólogo que tenha certificado de conclusão e aprovação no curso de Capacitação para Psicólogo responsável pela avaliação psicológica e como psicólogo perito examinador do trânsito, ministrado por universidade ou faculdade, pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 180 horas e/ou Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia (conforme parecer do AGE).<br>4) O médico Dr. Arilson de Souza Carvalho Junior deve apresentar a Prova de Título de Especialista em Medicina do Tráfego, vez que apresentou apenas a Certidão Registro no CRM, a qual não substitui a o Título de Especialista (conforme parecer da AGE).<br>5) Apresentar o registro da clínica junto ao CRP (foi apresentado apenas o protocolo). |

Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2016

"Dispõe sobre a delegação de competência para análise e julgamento da Defesa da Autuação."

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc, e,

considerando que a Resolução nº 149, de 19/09/03 –CONTRAN, disciplina a uniformização do procedimento administrativo da lavratura do auto de infração, da expedição da Notificação da Autuação e da Notificação da Penalidade multa e da advertência por infrações de responsabilidade do proprietário e do condutor do veículo e da identificação do condutor infrator;

considerando que a análise e julgamento da Defesa da Autuação é de competência da autoridade de trânsito;

considerando a necessidade de ser mais eficiente e célere a conclusão do feito;

Resolve:

Art. 1º Delegar competência aos servidores Rogério de Souza Martins, MASP. 342.400-9 e Silvio Piragibe Portugal Tambasco, MASP. 340.943-0, para analisar e julgar Defesas da Autuação, interpostas visando o cancelamento do auto de infração.

Art. 2º O acolhimento da Defesa da Autuação, implicará no cancelamento do auto de infração e seu registro será arquivado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 134, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Nilson Aparecido Alves titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 009.336.885-02, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Poços de Caldas/MG, no processo nº 0518.13.009.767-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 135, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Antônio Eloy De Oliveira titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 003.996.819-37, categoria "D", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Alvinópolis/MG, no processo nº 0023.10.002.011-6, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 136, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que José Carlos Ronzani titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 008.581.086-90, categoria "AD", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Andradas/MG, no processo nº 0026.14.004.000-2, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 137, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que João Da Cruz Rocha, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 020.080.905-09, categoria "C", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no processo nº 0024.10.179.248-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 138, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Antônio Alencar Alves, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 030.458.267-90, categoria "B", expedida pelo DETRAN/BA, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no processo nº 0024.10.179.248-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 139, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Roberto Ciro Dos Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 006.760.853-81, categoria "A", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no processo nº 0024.10.221.353-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 140, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Fausto José Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 007.858.188-55, categoria "AD", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Rio Paranaíba/MG, no processo nº 0555.15.000.215-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 141, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Rodrigo Donizetti Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 017871809-12, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Poços de Caldas/MG, no processo nº 0518.10.019.389-6, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 142, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que João Batista Pereira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 008659643-68, categoria "AC" expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Patos de Minas/MG, no processo nº 0480.12.005.036-8, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Houve o trânsito em julgado da sentença, em 09.09.2015.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 143, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Arnaldo Clemente De Oliveira Filho, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 028011440-20, categoria "C" expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Uberlândia/MG, no processo nº. 0702.13.078.688-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Considerando que a sentença já transitou em julgado em 23/09/2014.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 144, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Ézio Alvim Guimarães, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 054.701.282-69, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Ubá/MG, no processo nº 0699.03.020.885-3, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias;

Considerando que, embora tenha sido interposto recurso contra a sentença, o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores permaneceu pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 145, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que LUIZ DE CASTRO FILHO, Titular Da Carteira Nacional De Habilitação (CNH) Nº 034.742.139-83, categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Lavras/MG, no processo nº 0382.10.015.976-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, pelo que foi reduzido, de ofício, o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores para 60 (sessenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 146, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Francisco Janilson Paulino Da Silva, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 016.429.945-69, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Patos de Minas/MG, no processo nº 0480.12.001.854-8, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Considerando que a decisão transitou em julgado, em 17.11.2015.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 147, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Antônio Manoel De Lima, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 027.892.656-28, categoria "AD", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Patos de Minas/MG, no processo nº 0480.11.015.941-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 148, de 28 de janeiro de 2016

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Tiago Henrique De Oliveira Miranda, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 055.326.850-73, categoria "AB", expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado, conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Tiros/MG, no processo nº 0689.13.000.829-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo a suspensão do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme "caput" do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN's.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Extrato de Autorização nº 003 – 2016

Termo de Autorização nº 003 - Portaria Nº 149/2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 22 do C.T.B., Resolução nº 250/07 do CONTRAN e Portarias nº 59.388/97 e 97.443/2007 do DETRAN/MG, Autoriza A Nogueira E Santos Ltda, CNPJ. 23.150.312/0001-87, sediada na Av. Agnaldo Neiva, nr. 930, bairro Jardim das Acácias, Teófilo Otoni/MG.

Objeto: execução, de forma intransferível e inegociável, em Minas Gerais, da gravação, da regravação ou da remarcação de Chassi ou Monobloco, Motor ou Agregado, em veículos automotores.

Vigência: O Termo de Autorização restringe-se à circunscrição autorizada e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, devendo a Autorizatária fazer, após o decurso desse prazo, novo requerimento.

Data de Assinatura: 1º de fevereiro de 2016

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Extrato de Autorização nº 002 – 2016

Termo de Autorização nº 002 - Portaria Nº 150/2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 22 do C.T.B., Resolução nº 250/07 do CONTRAN e Portarias nº 59.388/97 e 97.443/2007 do DETRAN/MG, Autoriza A Empresa: Adriana Cangussu Parreira-ME, CNPJ. 23.141.594.0001/56, sediada na rua João Martins da Costa, nr. 493, bairro Porto Seguro, Ribeirão da Neves/MG.

Objeto: execução, de forma intransferível e inegociável, em Minas Gerais, da gravação, da regravação ou da remarcação de Chassi ou Monobloco, Motor ou Agregado, em veículos automotores.

Vigência: O Termo de Autorização restringe-se à circunscrição autorizada e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, devendo a Autorizatária fazer, após o decurso desse prazo, novo requerimento.

Data de Assinatura: 1º de fevereiro de 2016

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº 151, de 1º de fevereiro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando, que ficou provado nos autos da sindicância administrativa protocolo nº 186/SAF/2015, instaurada pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/DETRAN/MG, que o examinador Ronnie Dos Santos Martins, MASP 341.415-8, agiu em desacordo com a postura e conduta compatível com a moralidade administrativa, transgredindo disciplinarmente o art. 28, incisos I e XIII, da Portaria nº 25/2010, que disciplina as diretrizes para a Banca Examinadora do DETRAN/MG.

Resolve:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de Suspensão De Um (01) Mês das atividades ao examinador Ronnie Dos Santos Martins, de acordo com o art. 36, item II, da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN.

Art. 2º - Cientificar o referido examinador, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, Pedido de Reconsideração, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, se caso for, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº 152, de 1º de fevereiro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando, que ficou provado nos autos da sindicância administrativa protocolo nº 186/SAF/2015, instaurada pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/DETRAN/MG, que o examinador Flávio Luís Lobo Silva, MASP 1.111.997-1, agiu em desacordo com a postura e conduta compatível com a moralidade administrativa, transgredindo disciplinarmente o art. 28, incisos I e XIII, da Portaria nº 25/2010, que disciplina as diretrizes para a Banca Examinadora do DETRAN/MG.

Resolve:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de Suspensão De Um (01) Mês das atividades ao examinador Flávio Luís Lobo Silva, de acordo com o art. 36, item II, da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN.

Art. 2º - Cientificar o referido examinador, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, Pedido de Reconsideração, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, se caso for, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº 153, de 1º de fevereiro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando, que ficou provado nos autos da sindicância administrativa protocolo nº 194/SAF/2015, instaurada pela Seção de Auditoria e Fiscalização/DHCC/DETRAN/MG, que o examinador Adler Michael Felipe Rosa, MASP 1.113.161-2, agiu em desacordo com a postura e conduta compatível com a moralidade administrativa, transgredindo disciplinarmente o art. 28, incisos I e XIII, da Portaria nº 25/2010, que disciplina as diretrizes para a Banca Examinadora do DETRAN/MG.

Resolve:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de Um (01) Mês De Suspensão das atividades ao examinador Adler Michael Felipe Rosa, de acordo com o art. 36, item II, da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN.

Art. 2º - Cientificar o referido examinador, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, Pedido de Reconsideração, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, se caso for, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº 154, de 1º de fevereiro de 2016

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instruiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e,

Considerando a conclusão do Processo Administrativo nº 010/14, instaurado pela 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guaxupé/MG, apurou-se que o Diretor de Ensino que ao Diretor de Ensino do CFC Colibri, Blair José Ferreira Filho, reg. nº 15.527, foi absolvido por ausência de provas;

Resolve:

Art.1º De acordo com a conclusão do Processo Administrativo nº 010/2014, instaurado pela Delegacia Regional de Guaxupé/MG, a Absolvição do Diretor de Ensino do CFC Colibri, Blair José Ferreira Filho, reg. nº 15.527, por ausência de provas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafaela Gigliotti
Diretora do DETRAN/MG